



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 035/2016-DA/CJRMB Belém do Pará, 01 de março de 2016.

Assunto: expediente protocolizado sob o nº 2016.6.000226-8.

Senhor (a) Magistrado (a),

Cumprimentando-o (a), comunico a Vossa Excelência que, em virtude da falta de equipamentos eletrônicos, a **SUSIPE** encontra-se impossibilitada de atender todas as determinações judiciais para o monitoramento eletrônico aos presos e egressos, conforme informação prestada a este Órgão Correccional no expediente anexo.

Atenciosamente,

Des. Rômulo José Ferreira Nunes
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício

Destinatários: Magistrados das Varas Criminais da Região Metropolitana de Belém.

Prot. nº 2016.6.000226-8 (jm)

Avenida Almirante Barroso, 3089 – Sala TA-15 - Térreo
Bairro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará
Tel. (91) 3205-3536 e-mail: dacj.rmb@tjpa.jus.br

OFÍCIO N ° 763 /2016 – GAB/ SUSIPE.

Belém (Pa), 22 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora
DIRACY NUNES ALVES.

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém-RMB
Av. Almirante Barroso, 3089-Souza.
CEP 66.613-710 Belém-PA.

Assunto: **Monitoramento eletrônico determinado pelas Vara Penais da RMB.**

Senhora Corregedora,

1. Cumprimento Vossa Excelência e uso do ensejo para informar que o Núcleo Gestor de Monitoramento Eletrônico- NGME da SUSIPE foi ativada em dezembro de 2014, e desde então vem cumprindo com as demandas judiciais na instalação das tornozeleiras eletrônicas aos presos e egressos.
2. Todavia, desde o ano passado a SUSIPE vem enfrentado dificuldades com a empresa terceirizada responsável pelos equipamentos eletrônicos, uma vez que não tem honrado com as obrigações do contrato administrativo. Todos os procedimentos administrativos foram adotados no sentido de obrigar a empresa fornecer os equipamentos, porém não resultou o efeito desejado.
3. A SUSIPE iniciou nova licitação, que está na fase de coleta de preço, objetivando substituir a empresa anterior.
4. Mesmo com as dificuldades enfrentadas a SUSIPE busca atender as determinações judiciais para o monitoramento eletrônico, porém nem sempre será possível devido a falta dos equipamentos. A SUSIPE não possui reserva de equipamentos eletrônicos, porém quando da apreensão de algum monitorado em Delegacias de Polícia ou com a determinação judicial para a retirada do equipamento, tem-se realizado alguns monitoramentos, todavia sem atender a grande demanda.
5. Alguns magistrados, ao tomarem conhecimento da falta do equipamento, orientam a não cumprir o alvará de soltura dos presos, recomendando a modificação ou revogação da decisão liberatória. Fato que preocupa essa Autarquia, tendo em vista não existir nenhuma recomendação oficial, podendo a SUSIPE incorrer na prática de constrangimento ilegal e abuso de poder, figurando como autoridade coatora em Ações de Habeas Corpus.
6. Diante dos fatos, informo que a SUSIPE não tem como atender todas as determinações judiciais para o monitoramento eletrônico, razão pela qual solicito que essa Douta Corregedoria de Justiça comunique as Varas Penais da RMB que estão suspensas por tempo indeterminado a monitoração eletrônica, até que a nova empresa vencedora do certame licitatório forneça os equipamentos, ocasião em que essa Corregedoria será informada.

7. Na oportunidade, coloco o Gabinete, Núcleo Gestor de Monitoramento Eletrônico-NGME e Diretoria de Execução Criminal-DEC da SUSIPE à disposição para qualquer informação, por meio dos telefones (91) 3239-4201, 3239-4202 (Gabinete) 3249-5537/98897-6493 (DGME) e 3224-8375/3241-5347(DEC)

Atenciosamente,



ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA.

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2016.6.000949-6
DATA.: 22/02/2016
CLASSE.: COMUNICADO
DESTINO: CHEFIA DE GABINETE

